



GP.05

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS

VERSÃO 2016.1

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA SIAPE
CAMPUS	CPF	
CARGO		
<input type="checkbox"/> TAE (30 dias de férias) <input type="checkbox"/> Professor Efetivo (45 dias de férias) <input type="checkbox"/> Professor Substituto (30 dias de férias)		

Conforme Nota Informativa nº 01/2016-PROAD/IFMG/SETEC/MEC de 01/03/2016 e Orientação Normativa SRH nº 2 de 23/02/2011, alterada pela Orientação Normativa nº 10 de 05/12/2014, as férias podem ser reprogramadas (antecipadas ou retardadas), desde que seja requerido pelo servidor e autorizado pela chefia em tempo hábil e conforme disponibilidade do sistema SIAPE.

ALTERAÇÃO DE FÉRIAS: EXERCÍCIO _____

PARCELA	PERÍODO MARCADO			ALTERAR PARA		
	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	TOTAL DE DIAS	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	TOTAL DE DIAS
1ª PARCELA	___/___/___	___/___/___	___ dias	___/___/___	___/___/___	___ dias
2ª PARCELA	___/___/___	___/___/___	___ dias	___/___/___	___/___/___	___ dias
3ª PARCELA	___/___/___	___/___/___	___ dias	___/___/___	___/___/___	___ dias

INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO

ADICIONAL DE 1/3 DE FÉRIAS	O valor do abono constitucional (1/3 da remuneração) será pago automática e integralmente na 1ª parcela, independentemente de solicitação do servidor ou do número de dias usufruídos.
ADIANTAMENTO DA GRATIFICAÇÃO NATILNA	A antecipação da gratificação natalina (50% da remuneração) poderá ser requerida uma única vez para cada ano de usufruição das férias e somente será paga vinculada ao requerimento de férias, no período de janeiro a junho. Caso não seja requerida, a antecipação da gratificação natalina ocorrerá na folha de junho, paga em julho. () Não desejo antecipar a gratificação natalina. () Desejo antecipar a gratificação natalina, que deverá ser paga na _____ parcela.
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	O adiantamento de salário (70% da remuneração) poderá ser requerido em quaisquer das parcelas de férias e será pago proporcionalmente ao número de dias da parcela de férias programada. O valor antecipado será descontado integralmente no mês subsequente ao de usufruição do período correspondente de férias. () Não desejo antecipar o salário. () Desejo antecipar o salário na(s) _____ parcela(s).

_____, ___/___/___
Local e Data

Assinatura do(a) Servidor(a)

Defiro em ___/___/___.

Assinatura e Carimbo da Chefia Imediata

Para uso pela Gestão de Pessoas

Recebido em ___/___/___ por

Lançado em ___/___/___ por